



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### EDITAL Nº 174/2013

### CONVITE Nº 53/2013

### PROCESSO Nº 236/2013

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, pelo presente convida essa conceituada empresa a participar da licitação acima referendada, do **Tipo “Menor Preço por Item”**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

#### 1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha das propostas mais vantajosas para a **Aquisição de:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, CONSIDERANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: * 01 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA; * CONTROLE REMOTO SEM FIO COM ACESSO A TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO; * RANGE DE AJUSTE DE TEMPERATURA (C); * MASTER CONTROL (AUTO, COOL, DRY E FAN); * FAN CONTROL (AUTO, HIGH, MED E LOW); * CLOCK PARA TEMPORIZACAO; * ALETAS DE VENTILACAO (HORIZ. E VERTICAL) COM AJUSTE FIXO (SET) OU OSCILANTE (SWING); * BOTOES COM FUNCOES SLEEP E TIMER; * TENSAO DE FUNCIONAMENTO: 220V - 60HZ; * COM INSTALACAO.
2	1	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU/H CONSIDERANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: * 01 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA; * CONTROLE REMOTO SEM FIO COM ACESSO A TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO; * RANGE DE AJUSTE DE TEMPERATURA (C); * MASTER CONTROL (AUTO, COOL, DRY E FAN); * FAN CONTROL (AUTO, HIGH, MED E LOW); * CLOCK PARA TEMPORIZACAO; * ALETAS DE VENTILACAO (HORIZ. E VERTICAL) COM AJUSTE FIXO (SET) OU OSCILANTE (SWING); * BOTOES COM FUNCOES SLEEP E TIMER; * TENSAO DE FUNCIONAMENTO: 220V - 60HZ; * INSTALADO.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 24.000 BTU UNIDADES EVAPORADORAS INTERNAS E UNIDADES CONDENSADORAS EXTERNAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM ACESSO A TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO; - RANGE DE AJUSTE DE TEMPERATURA (C); - MASTER CONTROL (AUTO,COOL,DRY E FAN); - FAN CONTROL (AUTO,HIGH,MED E LOW); - CLOCK PARA TEMPORIZACAO; - ALETAS DE VENTILACAO (HORIZ. E VERTICAL) COM A- BOTOES COM FUNCOES SLEEP E TIMER; - TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 220V - 60 HZ;
4	1	UN	AR CONDICIONADO 12000 BTU - TIPO SPLIT HIGH WALL TECNOLOGIA INVERTER, CONSIDERANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: * 01 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA; * CONTROLE REMOTO SEM FIO COM ACESSO A TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO; * RANGE DE AJUSTE DE TEMPERATURA (C); * MASTER CONTROL (AUTO, COOL, DRY E FAN); * FAN CONTROL (AUTO, HIGH, MED E LOW); * CLOCK PARA TEMPORIZACAO; * ALETAS DE VENTILACAO (HORIZ. E VERTICAL) COM AJUSTE FIXO (SET) OU OSCILANTE (SWING); * BOTOES COM FUNCOES SLEEP E TIMER; * TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 220V - 60HZ; * COM INSTALACAO.
5	1	UN	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO SPLIT, TIPO SPLIT HIGH WALL CONSIDERANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: * 01 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA; * CONTROLE REMOTO SEM FIO COM ACESSO A TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO; * RANGE DE AJUSTE DE TEMPERATURA (C); * MASTER CONTROL (AUTO, COOL, DRY E FAN) * FAN CONTROL (AUTO, HIGH, MED E LOW); * CLOCK PARA TEMPORIZACAO; * ALETAS DE VENTILACAO (HORIZ. E VERTICAL) COM AJUSTE FIXO (SET) OU OSCILANTE (SWING); * BOTOES COM FUNCOES SLEEP E TIMER; * TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 220V - 60HZ; * INSTALADADO.

para o Departamento Municipal de Saúde - Farmácia Interna do Hospital Municipal, para o Departamento Municipal de Finanças, para a Central de Alimentação, para o Departamento Municipal de Saúde - Almoxarifado de Alimentos do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal e para o Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos - Lançadoria, de conformidade com o discriminado no Anexo 1 - Proposta de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **02561 4.4.90.52.00 10 302 1003 2011, 01192 4.4.90.52.00 04 122 7001 2339, 00243 4.4.90.52.00 12 361 2001 2041 e 02642 4.4.90.52.00 04 122 7001 2340**, suplementadas se necessário for.

### 3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 03 de dezembro de 2013** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

### 4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.-** Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Bebedouro, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**4.1.1.-** As empresas que manifestarem interesse, conforme citado acima, deverão comprovar o cadastramento via cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**4.2.-** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile, Telex e Internet.

### 5.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.-** As empresas interessadas deverão apresentar **documentação e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos**, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**CONVITE Nº 53/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"**, quando for documentação e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**CONVITE Nº 53/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.2.-** Para a **habilitação** na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 1 “Documentação”** em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, os documentos abaixo relacionados:

**5.2.1.-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.2.-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

**5.2.3.-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4.-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

**5.2.5.-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.2.6.-** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.3.-** No **Envelope nº 2 "Proposta de Preços"** deverão conter a **proposta de preços** conforme modelo constante do **Anexo 1 - Proposta de Preços**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

**5.3.1.- preço unitário e global por item**, expressos em moeda corrente nacional, que deverão ser cotados com no mínimo de 2 (duas) e o máximo de 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula, já incluídos todos os tributos incidentes sobre o equipamento, bem como as despesas relativas a transporte, seguro e instalação dos equipamentos nos locais a serem indicados pelos **Departamentos Municipais** requisitantes;

**5.3.2.-** as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as **marcas dos equipamentos** cotados. As empresas que não discriminarem as marcas estarão automaticamente desclassificadas;

**5.3.3.-** validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 6.- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1.- prazo para entrega do objeto licitado: **imediato**, não superior a **20 (vinte) dias**;

6.2.- local de entrega e recebimento: posto no **Almoxarifado da Prefeitura**, situado na **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, para o posterior agendamento das instalações dos equipamentos pelo fornecedor, nos locais a serem indicados pelos **Departamentos Municipais** requisitantes;

6.3.- condição de pagamento: as notas fiscais correspondentes aos valores dos equipamentos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado da Prefeitura** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

### 7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações dos equipamentos objeto da licitação e que ofereçam os **"MENORES PREÇOS POR ITENS"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

### 8.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.- o objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado da Prefeitura**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**;

8.2.- as propostas que não atenderem as especificações e condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

8.3.- o atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.

### 9.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1.- No local, dia e horário indicados no item 3. deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

9.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**9.3.-** Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

**9.4.-** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

**9.5.-** Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1., se todas as empresas licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata;

**9.6.-** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar;

**9.7.-** Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.8.-** A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas ou profissionais licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

**9.9.-** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

**9.10.-** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

### **10.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a(s) primeira(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) será(ão) definida(s) como a(s) futura(s) fornecedora(s).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

### 12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.-** Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas ou profissionais licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

**12.2.-** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

**12.3.-** A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

**12.4.-** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido entre 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*17) 3345 9100, ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no máximo em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 174/2013**, que dever ser afixado no lugar de costume em mural nas dependências do Paço Municipal.

Bebedouro/SP., 26 de novembro de 2013.

**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

C53-ArCondicionados-Saúde-Financeiro-CozinhaPiloto-Lançadoria